



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE DIVINÓPOLIS
2ª VARA CRIMINAL
CAUTELAR Nº: 5009418-44.2023.8.13.0223



Ademais, os requisitos necessários para a medida se fazem presentes, sendo os mesmos da prisão preventiva, ou seja, a necessidade de aplicação da lei penal, para a investigação ou a instrução criminal e, nos casos expressamente previstos, para evitar a prática de infrações penais e adequação da medida à gravidade do crime, circunstâncias do fato e condições pessoais do indiciado ou acusado (art. 282, I e II, do CPP).

Pelos motivos expostos, presentes os requisitos exigidos no art. 319, VI, do CPP, **defiro** o pedido do Ministério Público e determino o imediato afastamento de **EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO**, qualificado nos autos, da função de presidente da Câmara Municipal e **RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA**, qualificado nos autos, da função de vereador, ambos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, sendo que, ao final deste, poderá ser analisada a necessidade ou não de prorrogação.

Fica o investigado Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja proibido de acessar e frequentar as dependências da Câmara de Vereadores de Divinópolis.

Saliento que o afastamento de Eduardo Alexandre de Carvalho como presidente da Câmara Municipal não impede que continue exercendo as funções de vereador.

Oficie-se à Câmara Municipal de sobre esta decisão, para as providências necessárias.

15





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE DIVINÓPOLIS
2ª VARA CRIMINAL
CAUTELAR Nº: 5009418-44.2023.8.13.0223

DA PROIBIÇÃO DE CONTATO ENTRE TODOS OS INVESTIGADOS

5. Nos termos do inciso III, do art. 319, do CPP, ficam todos os investigados proibidos de manterem contato entre si, sejam os ocupantes de função pública ou empresários.

Tal medida é imprescindível para o sucesso das investigações, visando impedir que interfiram diretamente nas diligências a serem realizadas, mediante ajustes prévios e/ou combinações de narrativas e versões factuais e eventuais intimidações recíprocas.

Sobre o tema:

"HABEAS CORPUS - ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO - PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR AS DEPENDÊNCIAS DAS EMPRESAS ALVO DA DENÚNCIA - NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO NÃO EVIDENCIADA - REVOGAÇÃO - POSSIBILIDADE - PROIBIÇÃO DE CONTATO COM TESTEMUNHAS E DEMAIS ACUSADOS - MEDIDA NECESSÁRIA PARA GARANTIA DA COLHEITA SEGURA DA VERDADE MATERIAL - MANUTENÇÃO. 01, Inexistindo informação acerca de eventual descumprimento da medida cautelar imposta, tampouco que o paciente estaria utilizando seu local de trabalho para o fim

16

f



de a men
apuração de
e a
se ser afastado
e
domicílio

Minas Gerais

Estado Judiciário do Estado de Minas Gerais



MARCA DE DIVINÓPOLIS
VARA CRIMINAL
CAUTELAR Nº: 5009418-44.2023.8.13.0223

de obstar a aplicação da lei penal, a proibição de frequentar as dependências das empresas alvo da denúncia atinge diretamente a atividade profissional do paciente, impondo-lhe ônus e limitações consideráveis, o que não se mostra, a este tempo, necessário e adequado. 02. A medida cautelar consistente em proibição de manter qualquer tipo de contato com as testemunhas arroladas na denúncia e com alguns dos acusados é necessária até que esteja encerrada a instrução criminal, como garantia da colheita segura da verdade material, restando suficiente e adequada ao caso concreto" (TJMG – 1.0000.21.145943-3/000 – Rel. Fortuna Grion – Publ. 23/09/2021).

DA BUSCA E APREENSÃO

6. Nos termos do art. 240, do CPP, defiro o pedido de busca e apreensão, a fim de se obter dados e informações que auxiliem na apuração dos fatos, visando a apreensão de objetos, documentos, aparelhos celulares, ou quaisquer outros instrumentos e materiais relacionados à prática criminosa, que estejam no interior da residência dos investigados.

A medida se justificativa pela impossibilidade do Ministério Público e polícias militar e civil obter documentos, objetos, e arquivos eletrônicos, que demonstrem a suposta prática delitiva.

17





Poder Judiciário do Estado de

COMARCA DE DIVINÓPOLIS
2ª VARA CRIMINAL
CAUTELAR Nº: 5009418-44.2023.8.13.0223

A proteção à
privacidade não constitui um direito absoluto, pois a
diante da supremacia do direito público sobre o privado,
crimes, estando presentes os requisitos legais para a adoção

Assim, expeçam-se os mandados de
busca e apreensão, **com o prazo de 30 (trinta) dias**, a serem
cumpridos pela Polícia Civil, Polícia Militar e/ou Ministério Público nos
endereços abaixo relacionados:

- Rodrigo Vasconcelos de Almeida
Kaboja – Rua João Corrêa Filho, nº 951, bairro Primavera, Divinópolis
(distrito de Santo Antônio dos Campos);
- Eduardo Alexandre de Carvalho –
Rua Júlio Nogueira, nº 2521, apto 501, Residencial Faria Coelho, bairro
Bela Vista, Divinópolis;
- Hamilton Antônio de Oliveira – Rua
Campo do Meio, nº 789, bairro São José, Divinópolis;
- Eduardo Costa Amaral – Rua
Capitólio, nº 100, bairro Vila Santo Antônio, Divinópolis e rua Ari Parreira
Barbosa, nº 571, apto 202, bairro Planalto, Divinópolis;
- Nicácio Diegues Júnior – Alameda
das Amoreiras, nº 81, Residencial Valle da Liberdade, bairro Liberdade,
Divinópolis;
- Cássia de Souza Gontijo Amaral –
rua Pará, nº 950, bairro Jardim Nova América, Divinópolis.

18





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE DIVINÓPOLIS
2ª VARA CRIMINAL
CAUTELAR Nº: 5009418-44.2023.8.13.0223



Autorizo ainda o afastamento do sigilo dos dados armazenados nos aparelhos eletrônicos eventualmente apreendidos, bem como o acesso aos dados do aparelho, incluindo os armazenados em nuvem, com a posterior análise e degravação de eventuais mensagens relevantes de texto, vídeos e áudios – que sejam de interesse da investigação – existentes em aplicativos de comunicação instantânea, tais como Whatsapp, Telegram, Messenger, Facebook, Instagram, Snapchat e outros, bem como em aplicativos de e-mail (tais como Gmail, Hotmail, etc) e SMS, além de obtenção de informações das localizações que constarem registradas (tecnologia GPS), nos termos requeridos.

As informações deverão ser prestadas em língua portuguesa e assinadas pelo representante legal da empresa no Brasil.

O “Google” deverá armazenar e disponibilizar as informações descriptografadas, encaminhando para o e-mail gaecogcoc7@mpmg.mp.br, ou disponibilizadas por meio de acesso ao portal do provedor.

Conste-se que, decorrido o prazo do mandado sem o cumprimento, o mesmo deverá ser devolvido imediatamente ao Juízo.

Conste-se ainda para que sejam obedecidos os preceitos legais e constitucionais na execução da diligência.

Intimem-se. Oficie-se. Ciência ao Ministério Público.

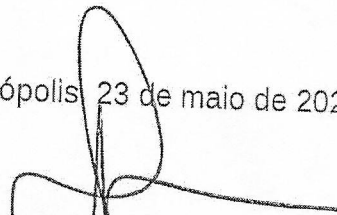




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE DIVINÓPOLIS
2ª VARA CRIMINAL
CAUTELAR Nº: 5009418-44.2023.8.13.0223

Divinópolis, 23 de maio de 2023.



MAURO RIUJI YAMANE
Juiz de Direito

25/05/2023, 11:49

Email – Lilia Luciano – Outlook

RE: PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO 223.22.001.416-9

Cristiane Lopes de Oliveira

Qui, 25/05/2023 11:42

Para: Lilia Luciano <lilia@mpmg.mp.br>

2 anexos (342 KB)

NOTIFICAÇÃO FRENTE.pdf; PROCURAÇÃO.pdf;

Bom dia, Lilia.

Você pode ajudar ao Dr. Daniel, por favor.

Atenciosamente,



Cristiane Lopes de Oliveira
Oficial do Ministério Público
3ª Promotoria de Justiça

Rua São Paulo, 335, 12º andar
Divinópolis - MG
CEP: 35500-006 - Tel.: (37) 3691-3170



De: daniel cortez borges <danielcortezborges@yahoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de maio de 2023 11:35

Para: Cristiane Lopes de Oliveira <cristiane@mpmg.mp.br>

Assunto: Re: PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO 223.22.001.416-9

Desculpe.

Segue como requerido.

Att,

DANIEL CORTEZ BORGES
OABMG 98.515

Em quinta-feira, 25 de maio de 2023 às 11:30:19 BRT, Cristiane Lopes de Oliveira <cristiane@mpmg.mp.br> escreveu:

Dr. Daniel,

A notificação veio uma folha em branco. O senhor poderia encaminhar novamente, por favor.



Cristiane Lopes de Oliveira
Oficial do Ministério Público
3ª Promotoria de Justiça

Rua São Paulo, 335, 12º andar
Divinópolis - MG
CEP: 35500-006 - Tel.: (37) 3691-3170

De: daniel cortez borges <danielcortezborges@yahoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de maio de 2023 11:25

Número do documento: 23100518081000900010080848177

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100518081000900010080848177>

Assinado eletronicamente por: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL - 05/10/2023 18:08:26

Num. 10084770808 - Pág. 12

25/05/2023, 11:49

Email – Lilla Luciano – Outlook

----- Mensagem encaminhada -----

De: daniel cortez borges <danielcortezborges@yahoo.com.br>

Para: Raquel Monteiro Goncalves Barreto <rmonteiro@mpmg.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de maio de 2023 às 11:20:14 BRT

Assunto: PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO 223.22.001.416-9

Bom dia,

Requer juntada de procuração e cópia da Notificação para ter vista dos autos do procedimento investigatorio 223.22.001.416-9.

Esta marcado para o dia 29/05/2023 as 14:00.

Roga por vistas com mais brevidade possível.

Att.

DANIEL CORTEZ BORGES
OABMG 98.515



Número do documento: 23100518081000900010080848177

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100518081000900010080848177>

Assinado eletronicamente por: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL - 05/10/2023 18:08:26

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KASOJA, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o número 343.479.096-91 e DI M1.36.461, residente e domiciliada à Rua João Correa Filho, nº 951, Bairro Jardim Primavera, Divinópolis-MG.

OUTORGADOS:

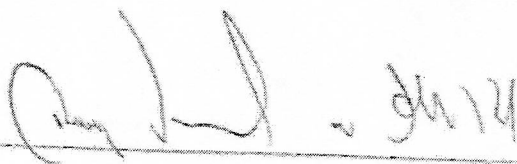
Daniel Cortez Borges, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB sob o nº 98.515, com email danielcortezborges@yahoo.com.br e **Alessandro Harley Ferreira**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB sob o nº 89.784, com email alessandroharleyadv@hotmail.com, ambos com escritório profissional na Rua João Morato de Farias nº 172 - Sala 1.303 - Centro, em Divinópolis/MG, CEP 35500-615;

PODERES:

Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad iudicia et extra*, para o foro em geral, especialmente para acompanhar **PROCESSO CRIMINAL** e **Cautelar nº 5009418-44.2023.8.13.0223**, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

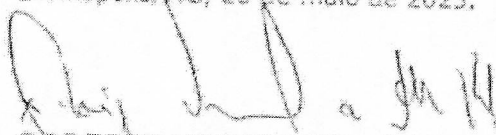
PODERES ESPECÍFICOS:

A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARAS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

x 

Centro Empresarial Manhattan
Rua João Morato de Farias nº 172 - Sala 1.302 - Centro - Divinópolis/MG - CEP 35500-615
Telefones: (37) 3215-0795 / 9967-9784, 9102-5233.

Divinópolis/MG, 25 de maio de 2023.



RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

25/05/2023, 15:16

Email – Gaeco Regional de Divinópolis – Outlook

cópia do PIC 0223.22.001416-9

Gaeco Regional de Divinópolis

Qui, 25/05/2023 15:04

Para: danielcortezborges@yahoo.com.br <danielcortezborges@yahoo.com.br>



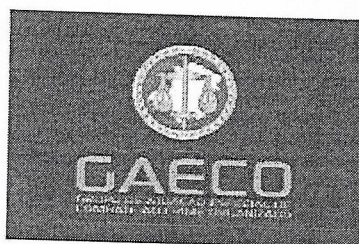
📎 1 anexos (21 MB)

PIC 1416-9.pdf

Boa tarde!

Por determinação do Coordenador desta Unidade Regional encaminho a Vossa Senhoria cópia digitalizada do PIC supracitado.

Att.



Líliã Luciano - Oficial do MPMG
GAECO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Rua São Paulo, 335, centro
Divinópolis-MG
CEP: 35.500-006 - Tel.: (37)32125715

PIC Nº 0223.22.001416-9

CERTIDÃO

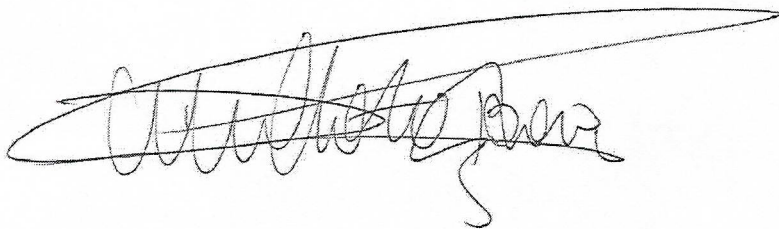
Certifico, para os devidos fins, que entreguei ao Dr. Daniel Cortez Borges, OAB/MG 98.515, cópia das mídias integrantes do PIC 0223.22.001416-9, que se encontram às fls. 09 e 60 do referido procedimento.

É o que cumpria informar.

Divinópolis, 25 de maio de 2023.


Lília Luciano
Oficial do MPMG

Recebi em 25/05/2023





CÓPIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Missão: Promover a justiça, servir à sociedade e defender a democracia.



Ofício n.º 01/2023

Ref: Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

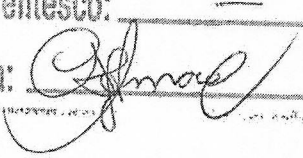
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA com atuação perante PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL) da Comarca de DIVINÓPOLIS, nos termos do artigo 129, incisos I e VI da Constituição Federal, do artigo 4º, parágrafo único do Código de Processo Penal, do artigo 26, inciso I, alínea a da Lei n.º 8.625/93, do artigo 67, inciso I, alínea a da Lei Complementar n.º 34/94, do artigo 6º da Resolução n.º 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos artigos 8º e 10 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 02/2009, **NOTIFICA** a Sra. CÁSSIA DE SOUZA GONTIJO AMARAL para comparecer, no dia 29/05/2023, às 13 horas, na sede desta 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a RUA SÃO PAULO, 335/12º ANDAR - CENTRO - CEP: 35.500-006 - DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS, para prestar depoimento nos autos do Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9.

OBJETO: apuração de crimes de corrupção envolvendo a proposição/aprovação de projetos de lei de alteração de zoneamento urbano.


MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Senhora

CÁSSIA DE SOUZA GONTIJO AMARAL
Rua Pará, 950, Bairro Jardim Nova América
Divinópolis/MG

Recebi em: 25 / 05 / 2023
Nome Legível: Rômulo de Souza Gomes Maciel
Cargo/Parentesco: —
Assinatura: 





CÓPIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Missão: Promover a justiça, servir à sociedade e defender a democracia.



Ofício n.º 02/2023

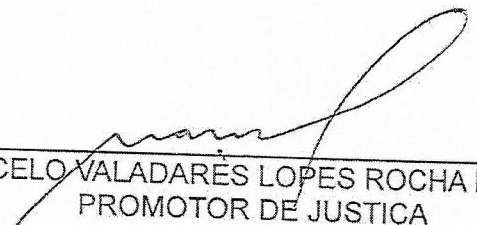
Ref: Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9

Divinópolis, 24 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA com atuação perante PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL) da Comarca de DIVINÓPOLIS, nos termos do artigo 129, incisos I e VI da Constituição Federal, do artigo 4º, parágrafo único do Código de Processo Penal, do artigo 26, inciso I, alínea a da Lei n.º 8.625/93, do artigo 67, inciso I, alínea a da Lei Complementar n.º 34/94, do artigo 6º da Resolução n.º 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos artigos 8º e 10 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 02/2009, **NOTIFICA** o Sr. EDUARDO COSTA AMARAL para comparecer, no dia 29/05/2023, às 13h30min., na sede desta 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a RUA SÃO PAULO, 335/12º ANDAR - CENTRO - CEP: 35.500-006 - DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS, para prestar depoimento nos autos do(s) Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0223.22.001416-9.

OBJETO: apuração de crimes de corrupção envolvendo a proposição/aprovação de projetos de lei de alteração de zoneamento urbano.


MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Senhor
EDUARDO COSTA AMARAL
Rua Capitólio, 100, Vila Santo Antônio
Divinópolis/MG